



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
PROJETO BÁSICO



Objeto: O Presente Projeto tem por objetivo a contratação, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, de empresa especializada para prestação do serviço de Internet Banda Larga com velocidade de 150 MB (Fibra ótica), durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, pelo prazo de janeiro a dezembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A necessidade a ser atendida por esta contratação é a de manter e assegurar o desempenho satisfatório nos serviços de utilidade pública. Considerando a necessidade da utilização dos serviços de internet, e que, esta seja com uma boa velocidade de navegação para que esta Câmara possa desempenhar um bom serviço é que se faz necessária a acessibilidade na web. A internet pode ajudar a todos proporcionando-lhes liberdade de ação, comunicação e obtenção de informações.

Considerando, por fim, a necessidade de pôr em funcionamento esse serviço, posto que é essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a Contratação de empresa para prestação de serviços de internet.

FINALIDADE

Possibilitar o acesso da Contratante à Internet com vistas a adequar suas gestões governamentais à modernização e atenderem as suas necessidades e da sociedade com mais transparência, buscando a melhoria da qualidade de seus serviços com mais eficiência em um novo ambiente e ao mesmo tempo inovando o modo de se comunicar com o cidadão de forma direta.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE**, para entregar as notas fiscais/faturas e outros documentos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação de serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Impedir que terceiros executem os serviços objeto do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

- Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- Expedir as Ordens de Serviços e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- Fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços constantes do presente contrato, observados o edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do instrumento para todos os fins de direito;
- Executar os trabalhos dentro dos parâmetros técnicos exigidos, observando a legislação que rege a matéria;
- Fornecer mão-de-obra especializada de acordo com as especificações técnicas;
- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho aos seus empregados.
- Verificar e acompanhar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepância ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, ou posturas, caberá a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Permitir aos técnicos do **CONTRATANTE** e a quem por ele for formalmente indicado, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo executados os serviços objeto deste Contrato;
- Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeição; Vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**

- Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato que será de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL:

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018

CONCLUSÃO:

A contratação em questão deverá ser realizada por Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 24, inciso II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Pinhão/SE, 03 de janeiro de 2022

Gidelma Bomfim de Oliveira
Assistente Administrativo Legislativo